



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);

[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)

Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2428/12, DE 12 DE JULHO DE 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: 07 - Secretaria da Agricultura**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Serviço da Agricultura e Pecuária**

281 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 250.000,00

1010 – Aquisição de Equipamentos para a Agricultura

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

**Convênio FPE nº 1924/2012 Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo .....R\$ 50.000,00**

**Convênio FPE nº 1870/2012 Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo .....R\$200.000,00**

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,  
AOS 26 DE JULHO DE 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração